



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

Fls. Nº	_____
Rubrica	_____
Volume	_____

03

**JUSTIFICATIVA**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO COM DESPENSA DE LICITAÇÃO

**REFERENTE:** REVISÃO DE TODOS OS PROJETOS DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO E COMPATIBILIZAÇÃO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Em 03 de julho de 2018 a União, da divisão de destinação patrimonial – DIDES/TO da Superintendência da Secretaria do Patrimônio da União em Tocantins, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, cedeu ao município de Gurupi, uma área de 2.500,00m<sup>2</sup>, situada às margens da BR-153, na cidade de Gurupi-TO, conforme caracterizada na Cláusula 1ª. e Cláusula 2ª. do Contrato de cessão, destinada exclusivamente para a construção da Câmara Municipal de Gurupi-TO, conforme a Cláusula Quarta do referido contrato de cessão.


Já na Cláusula Quinta, ficou estabelecido que o imóvel será revertido ao Outorgante, caso não a obra não seja construída até o prazo de 03 anos, ou seja até julho/2021.

Portanto, tendo em vista o prazo da cessão do terreno e as condições precárias de trabalho em que os funcionários desta casa de Leis se encontram lotados em salas pequenas da atual edificação locada, chegando a ter mais de dois departamentos funcionando no mesmo espaço, algumas com paredes mofadas podendo causar riscos à saúde, tudo contribuindo para o desconforto e a improdutividade do servidor, além de vários problemas devido às más condições do sistema de rede de energia elétrica e de dados, foi aberto o Processo Nº. 202002040 de contratação de empresa especializada no ramo de engenharia ou arquitetura para a construção do prédio da sede da Câmara Municipal de Gurupi-TO.

Em análise ao referido processo pelo Ministério Público do Tocantins, tendo em vista os apontamentos realizados no Laudo Técnico de Engenharia Civil nº. 002/2020 e



Fis. Nº	_____
Rubrica	_____
Volume	_____



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020**

003/2020, o MP recomendou a paralisação da obra por tempo indeterminado.

Portanto, visando a economicidade, a legalidade, a transparência e atender aos demais ditames da Lei 8666/93, especialmente à luz do seu Artigo 65 se faz necessária a revisão de todos os projetos para as suas devidas compatibilizações, inclusive com a planilha orçamentária.

Diante dos fatos acima, por não ter nesta Câmara Municipal equipe técnica especializada na Área de Engenharia ou Arquitetura, se faz necessária a contratação urgente de empresa especializada para os respectivos trabalhos de revisão de todos os projetos e compatibilização com a planilha para dar continuidade à execução do contrato de construção da sede da Câmara visando terminar os trabalhos de construção até o prazo estipulado no contrato de cessão do terreno e evitar a devolução do terreno à União.

Gurupi-TO, 04 de agosto de 2020.



**WENDEL ANTÔNIO GOMIDES**

Câmara Municipal de Gurupi

Presidente da Câmara Municipal de Gurupi

CONTRATO

Palmas/TO, 03 de julho de 2018.

Livro nº 05  
Folha nº

CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA DE IMÓVEL, que faz a **UNIÃO, OUTORGANTE CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE GURUPI-TO**, como **OUTORGADO CESSIONÁRIO**, do imóvel localizado na Rua 02, às margens da BR 153, com área total de 2.500,00m, no Município de Gurupi-TO, Processo MP/TO nº 05560.200205/2016-56, na forma abaixo:

Aos vinte e seis dias 03 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (2018), na Sede do Campus da Universidade Federal de Tocantins, localizada na Rua 09, 360, Gurupi-TO, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE CEDENTE**, a **UNIÃO**, representada neste ato, de acordo com a Portaria SPU nº. 200, de 29 de Junho de 2011, pelo Superintendente do Patrimônio da União no Estado do Tocantins, Sr. Lúcio Silva Alfenas, portador da Carteira de Identidade nº 14595.481, SSP-MG, inscrito no CPF sob nº 082.329.689-56, residente e domiciliado na Quadra 404 Sul, LO 11, Lt. 03 Palmas/TO e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Contrato, e do outro lado, como **OUTORGADO CESSIONÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE GURUPI/TO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob nº : 01.803.618/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Gurupi, o Sr. Laurez da Rocha Moreira, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado em Gurupi/TO, portador da Carteira de Identidade nº. 000.907 - 2ª Via - TO, inscrito no CPF sob nº. 200.190.901 - 63, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Contrato. E, na presença das mesmas testemunhas, foi dito o seguinte: **Cláusula Primeira** – que a **UNIÃO** é senhora e legítima proprietária de uma área total de 2.500,00 m, às margens da BR 153, no município de Gurupi/TO; **Cláusula Segunda** – que o aludido imóvel assim se descreve e caracteriza-se: medindo: 50,00 metros de frente confrontando com a Rua 02; 50,00 metros do lado direito confrontando com Área Pública Municipal A.P.M. 01; 50,00 metros do lado esquerdo confrontando com a Quadra 01; 50,00 metros de fundo confrontando com a Quadra 01, avaliado em R\$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais); **Cláusula terceira**; Que, em virtude da autorização contida na Portaria nº 05, de 23 de MAIO de 2016, a União, pelo presente Contrato, formaliza a Cessão Gratuita de imóvel pelo prazo de vinte (20) anos, do imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior ao **MUNICÍPIO DE GURUPI/TO**, livre e desembaraçado de todo e qualquer outro ônus real, concedendo-lhe e transferindo-lhe a posse do imóvel sobre o mencionado imóvel ora concedido, obrigando-se a fazer a presente cessão boa, firme e valiosa em todo e qualquer tempo, pondo o contemplado a salvo de contestações futuras; **Cláusula Quarta** – Fica estabelecido, de acordo com o ato autorizativo da Cessão, citado na cláusula anterior, que o imóvel destinar-se-á, exclusivamente, para a construção da "**CÂMARA MUNICÍPIO DE GURUPI-TO**". Que o **OUTORGADO CESSIONÁRIO**, por meio de seu representante, na presença das testemunhas, disse existir manifesto interesse em utilizar o imóvel objeto da cessão na prestação de serviço público, observada a destinação específica da Cláusula Quarta, motivo porque foi declarada a autorização da liberalidade, conforme: "PORTARIA Nº05 DE 23 DE maio DE 2017. **Cláusula Quinta** – Fica estabelecido o prazo de 03 (três) anos para o início cumprimento da finalidade da concessão, que será de construir a sede da "**CÂMARA MUNICÍPIO DE GURUPI-TO**", ou seja, o imóvel será revertido ao Patrimônio da **OUTORGANTE CEDENTE** independente de qualquer indenização por acessórios ou benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da Cessão no prazo estabelecido; **Cláusula Sexta** – A presente Concessão é feita nas seguintes condições: a) cessado o prazo estabelecido na Cláusula Quinta, reverterá o próprio nacional à administração da **OUTORGANTE CEDENTE**, independentemente de ato especial; b) a Concessão fica sujeita à fiscalização periódica por parte da SPU/TO; c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Quarta; d) qualquer ampliação ou alteração do imóvel cedido deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente à SPU/TO, incumbindo ao **OUTORGADO CONCESSIONÁRIO**, após a autorização, encaminhar à SPU/TO a documentação necessária à averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como a certidão comprobatória de sua ocorrência. **Cláusula Sétima** - Que, verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas nas letras "a", "b", "c" e "d" da Cláusula Sexta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. **Cláusula Oitava** – cabe ao **OUTORGADO** apresentar a avaliação monetária do imóvel a cada 02 (dois) anos, para fins de atualização os dados cadastrais, no Sistema Patrimonial Imobiliário da União – SPIUnet. **Cláusula Nona** – na interpretação e aplicação das disposições deste contrato serão observados os Princípios Gerais do Direito, da Constituição da República, da Administração Pública e do Processo Administrativo Federal. E, por assim se declararem ajustados e contratados, assinam - **UNIÃO** como **OUTORGANTE CEDENTE** e o **ESTADO DO TOCANTINS/TO** como **OUTORGADO CESSIONÁRIO**.

e achado conforme o presente instrumento, o qual é lavrado em livro próprio da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Tocantins, valendo o mesmo como Escritura Pública, de acordo com o artigo nº. 74, do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946. E eu, Livia Jorge Sales Teófilo, Matrícula SIAPE nº 1767915, Chefe de Destinação Patrimonial da DIDES/SPU/TO, lavrei o presente **CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA DE IMÓVEL**.

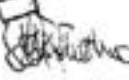
06

<b>OUTORGANTE: UNIÃO</b>  <b>LÚCIO SILVA AZEVEDAS</b> Superintendente do Patrimônio da União em Tocantins	<b>OUTORGADO: MUNICÍPIO DE GURUPI</b>  <b>LAUREZ DA ROCHA MOREIRA</b> Prefeito do Município de Gurupi
---	--

2º Ofício

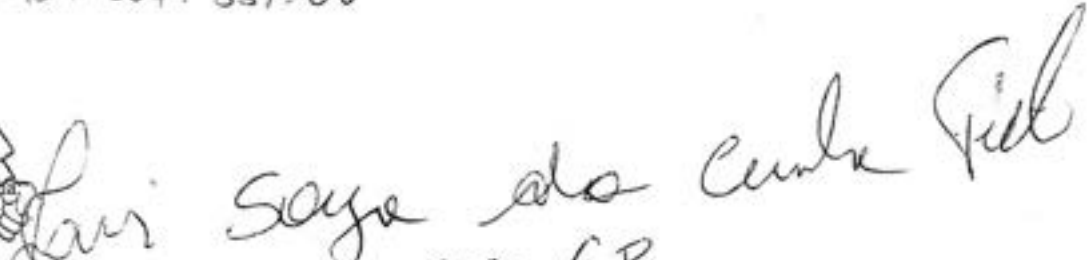
2º Ofício

Testemunha:

  
Dulce Maria Estrem de Sousa  
CPF: 340.926.411-68  
nº 2-139.507. SSP-60

2º Ofício

Testemunha:

  
Laila Souza da Cunha Fiel  
CPF: 796.160.381-68  
RG: 161.211. SSP-TO

Processo Nº 05560.200205/2015-56

4098318

2º Ofício

1º TAB. I

  
Antônio  
  
Zilma de Aguiar  
maria 

2º Ofício

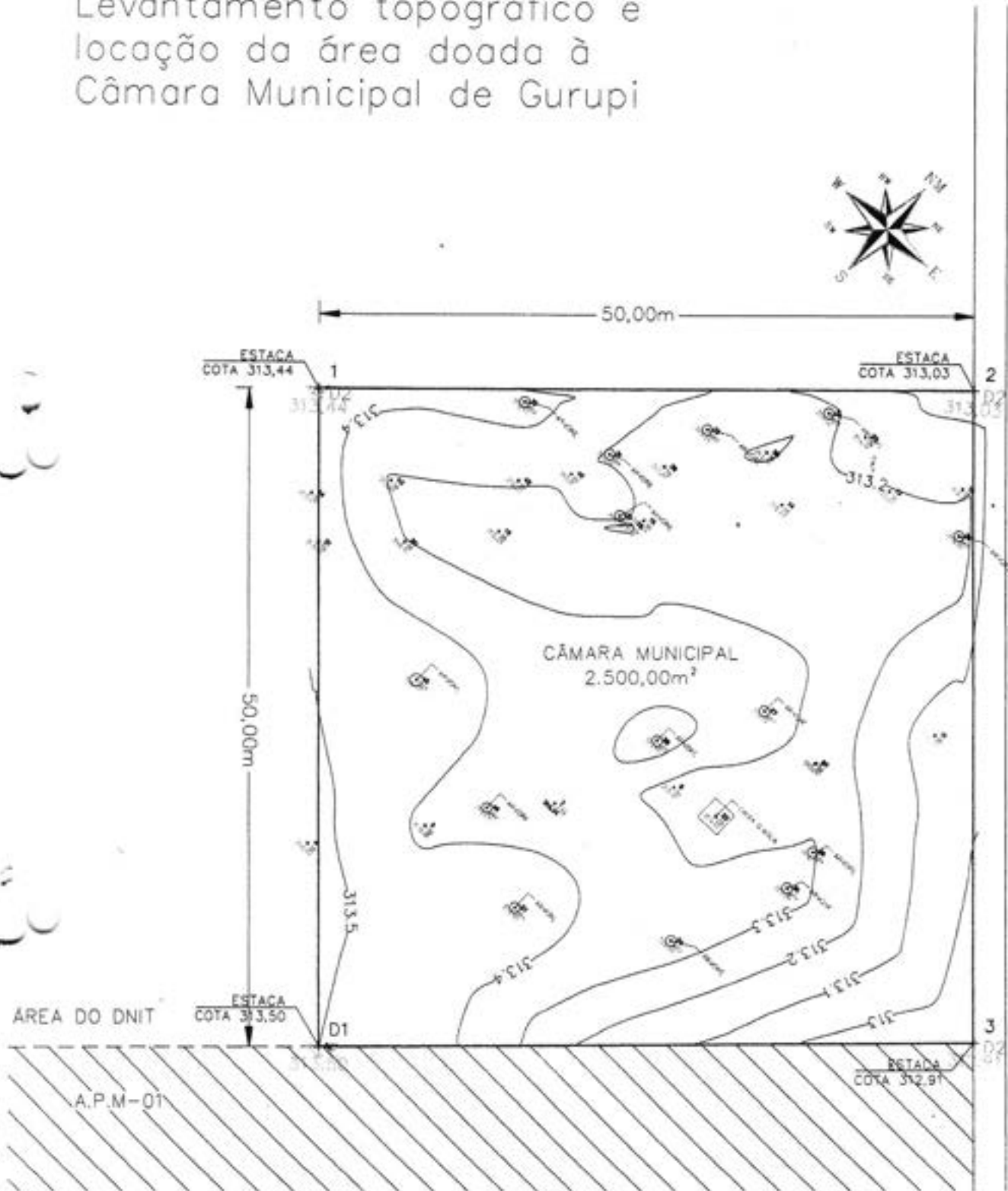
2º Ofício

  
Manoel A. Cavalcanti  
Presidente.

FO

# Levantamento topográfico e locação da área doada à Câmara Municipal de Gurupi

RUA 02



*Gabriel Bernardes*  
Gabriel Bernardes Costa  
Engenheiro Civil  
308568/D-T0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS  
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

208

MARLENE FERNANDES COSTA  
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ  
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES  
Escrivente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE IMÓVEL

*MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc..*

CERTIFICA, atendendo solicitação verbal de parte interessada, e revendo os livros próprios deste Serviço de Registro de Imóveis, em arquivo sob seu poder, para os devidos fins, constatou que a **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno; é proprietária do imóvel, consistente de: **QUADRA 06**, situada na **Rua 02**, do Loteamento Park Filó Moreira, desta cidade, com área de **2.500,00 m<sup>2</sup>**, medindo: 50,00 metros de frente, confrontando com a Rua 02; 50,00 metros de fundo, confrontando com a Quadra 01; 50,00 metros do lado direito, confrontando com Área Pública Municipal APM-01; e 50,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Quadra 01. **Cujo Loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-9/25.827, livro 2 Registro Geral, Ficha n. 03, em 14 de março de 2016. A Gleba de terras Loteada – Chácara n. 99, situada às margens da faixa de domínio da Rodovia BR-153, trevo Sul, perímetro urbano desta cidade, com área de 14,524770 ha, foi adquirida pela União por incorporação ao seu patrimônio, em face da extinção do então proprietário, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER; consoante Termo de Transferência e Incorporação para o Patrimônio da União, com força de Escritura Pública, na forma do art. 10, da Lei 5.421/68, de 25/04/1968, lavrado nas notas da Secretaria do Patrimônio da União – Gerência Regional de Patrimônio da União em Goiás, livro 11, fls. 08, em 24/11/2005; o qual foi averbado sob o n. AV-2/25.827, livro 2 Registro Geral, Ficha n. 01, em 27 de dezembro de 2005.**

Certifica finalmente, que o imóvel em tela, encontra-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, de caráter real, pessoal ou fiscal, inclusive de registro de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias, até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R\$ 19,65; Taxas: TFJ R\$ 5,90, T Funcivil R\$ 9,45; Imposto: ISS R\$ 0,98; Valor total R\$ 35,98.  
Selo digital: 129288AAA078510 - Código de Validação WZQ  
Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Gurupi-TO, 20 de fevereiro de 2019.

  
Laudelina Rego Gomes  
Escrivente



"A validade do Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de imóvel é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/84."

Quem não registra não é donol. Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS  
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

09

MARLENE FERNANDES COSTA JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ LAUDELINA REGO GOMES  
Oficiala CPF 094.333.331-87 Oficial Substituto Escrevente

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE IMÓVEL**

*MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,*

CERTIFICA, atendendo solicitação verbal de parte interessada, e revendo os livros próprios deste Serviço de Registro de Imóveis, em arquivo sob seu poder, para os devidos fins, constatou que a **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno; é proprietária do imóvel, consistente de: **QUADRA 06, situada na Rua 02, do Loteamento Park Filó Moreira, desta cidade, com área de 2.500,00 m2**, medindo: 50,00 metros de frente, confrontando com a Rua 02; 50,00 metros de fundo, confrontando com a Quadra 01; 50,00 metros do lado direito, confrontando com Área Pública Municipal APM-01; e 50,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Quadra 01. **Cujo Loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-9/25.827, livro 2 Registro Geral, Ficha n. 03, em 14 de março de 2016. A Gleba de terras Loteada - Chácara n. 99, situada às margens da faixa de domínio da Rodovia BR-153, trevo Sul, perímetro urbano desta cidade, com área de 14,524770 ha, foi adquirida pela União por incorporação ao seu patrimônio, em face da extinção do então proprietário, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER; consoante Termo de Transferência e Incorporação para o Patrimônio da União, com força de Escritura Pública, na forma do art. 10, da Lei 5.421/68, de 25/04/1968, lavrado nas notas da Secretaria do Patrimônio da União - Gerência Regional de Patrimônio da União em Goiás, livro 11, fls. 08, em 24/11/2005; o qual foi averbado sob o n. AV-2/25.827, livro 2 Registro Geral, Ficha n. 01, em 27 de dezembro de 2005.**

Certifica finalmente, que o imóvel em tela, encontra-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, de caráter real, pessoal ou fiscal, inclusive de registro de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias, até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R\$ 19,65; Taxas: TFJ R\$ 5,90, T Funcivil R\$ 9,45; Imposto: ISS R\$ 0,98; Valor total R\$ 35,98.

Selo digital: 129288AAA041324 - Código de Validação NYO

Consulte autenticidade em <http://corrègedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Gurupi-TO, 08 de novembro de 2017

  
Marlene Fernandes Costa  
Oficiala



- A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. De c. Federal n. 93.240/86. Quem não registra não é donol. Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu Imóvel. Art. 1.245 CC/2002.



## SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

## EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 04936/00028/2011-87 Doador: União Donatário: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT Objeto: Doação com encargo ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT do imóvel urbano constituído por terreno com área de 16.402,55m² e benfeitorias de 215,60m², localizado na Avenida Victor Ferrero do Amaral, nº 1.500, Bairro Tanomá, Município de Curitiba, Estado do Paraná. Finalidade: manutenção da sede da Superintendência do DNIT, no Município de Curitiba, Estado do Paraná. Fundamento Legal: art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998. Contrato assinado pelo Sr. Nazmar Alura Miquelini, Superintendente Regional Substituto do DNIT/PR, e Sr. Jorge Luiz Moreira da Silva, Superintendente da SPU/PR, em 05/07/2018, às fls. 172/175 do Livro PR-04 da SPU/PR.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 04936/00030/2012-24 Doador: União Donatário: Município de Irapuã Objeto: Doação com encargo ao município de Irapuã, de imóvel com área de 3.000,00m² e benfeitorias, localizado na rua Maria Scheiler, s/nº, no Município de Irapuã, Estado do Paraná. Finalidade: implantação e funcionamento de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Fundamento Legal: art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998. Contrato assinado pelo Sr. Jorge David Dorbi Pinto, Prefeito Municipal, e Sr. Jorge Luiz Moreira da Silva, Superintendente da SPU/PR, em 03/07/2018, às fls. 156/159 do Livro PR-04 da SPU/PR.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 04936/00074/2016-74 Doador: União Donatário: Município de Nova Esperança Objeto: Doação com encargo ao município de Nova Esperança, de imóvel caracterizado como lote de terras nº 188-E, com área de 13.047,80m² e benfeitorias com 544,21m², localizado na Avenida Felipe Casarini, nº 481, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná. Finalidade: uso institucional, para instalação e ampliação das secretarias municipais. Fundamento Legal: art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998. Contrato assinado pelo Sr. Moacir Olivanti, Prefeito Municipal, e Sr. Jorge Luiz Moreira da Silva, Superintendente da SPU/PR, em 03/07/2018, às fls. 160/163 do Livro PR-04 da SPU/PR.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 04936/20063/2015-38 Doador: União Donatário: Município de Paranaíba Objeto: Doação com encargo ao município de Paranaíba, de imóvel com área de 31.500,00m² e benfeitorias com 14.171,40m², localizado na Rua Heitor Alencar Furtado, s/nº, bairro Jardim Santos Dumont, no município de Paranaíba, Estado do Paraná. Finalidade: Implantação de equipamentos institucionais para abrigar departamentos e instrumentos públicos, tais como Alameda Central, sede da Guarda Municipal, Diretoria de Vigilância Sanitária, estacionamento da frota dos veículos do transporte escolar e Secretaria de Infraestrutura. Fundamento Legal: art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998. Contrato assinado pelo Sr. Carlos Henrique Rozato Gomes, Prefeito Municipal, e Sr. Jorge Luiz Moreira da Silva, Superintendente da SPU/PR, em 25/06/2018, às fls. 135/139 do Livro PR-04 da SPU/PR.

## Ministério do Trabalho

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 6 DE JULHO DE 2018

## AUTO DE INFRAÇÃO

A CHEFE DO NÚCLEO DE MULTAS E RECURSOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar as empresas abaixo relacionadas, a apresentar DEFESA, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do artigo 23, inciso III, da Portaria nº 854/2015, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/AC situada na RUA MARECHAL DEODORO, 257, referente ao auto lavrado por infração ao dispositivo indicado, sendo facultada a renúncia da defesa via portal em porte registrado, postado até o último dia do prazo. Não serão consideradas defesas que não atendam aos requisitos de admissibilidade (temporividade, legitimidade, representação), nos termos do parágrafo único do art. 28, § 3º da Portaria 854/2015.

EMPRESA	A. I.	CAPITULAÇÃO
CEPPAM- CENTRO DE PRODUÇÃO DE MULTAS E PAISAGISMO DA AMAZONIA LTDA.	214679462	Art. 23, § 3º, I da Lei nº 8.036/90
CEPPAM- CENTRO DE PRODUÇÃO DE MULTAS E PAISAGISMO DA AMAZONIA LTDA.	214679551	Art. 1º da Lei Complementar nº 110/01

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 030201807100016

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

## EXTRATO DE CESSÃO

Processo: 04902.00059/2007-87 Cedente: UNIAO Cessionário: Município de Frederico Westphalen/RS Objeto: imóvel com 2.946,00m² e benfeitorias com a área de 360,00m², na Rua Maurício Cardoso, em Frederico Westphalen, RFP 8663 00002.500-A. Finalidade: manutenção da prestação de serviços de assistência social. Fundamento Legal: inciso I, art. 18 da Lei 9636/98. Data de Assinatura do Contrato: 05/05/2018.

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 01400101279/2017-43. Cedente: União Cessionária: Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil. Interveniente: Fundação Biblioteca Nacional; Objeto: Termo Aditivo ao Contrato de Cessão do imóvel situado na Rua Pereira da Silva, nº 86 (antigo 26), Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis no Estado do Rio de Janeiro sob Matrícula nº 27.2291, Ficha 01 e cadastrado no Registro Imobiliário Patrimonial sob o nº 6001.02826.500-0; Finalidade: Aditamento ao Contrato de Cessão, celebrado entre a União e a Fundação Biblioteca Nacional, em 29/09/1991, lavrado na Folha 54/57v, do Livro 15A - Especial da SPU/RJ, aditando o Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato de Cessão e incluindo os Parágrafos Segundo e Terceiro e cláusulas da Portaria SPU nº 202 de 11/11/2015. Fundamento legal: Art. 77 e 79, §7º do Decreto-lei nº 9.760/66. Vigência: 05 (cinco) anos. Data de Assinatura do Termo: 11 de junho de 2018, lavrado na fl. 181/183 do Livro nº 01 - dos Termos Decorrentes da SPU/RJ.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018

Processo: 04967.00498/2014-39 RFP nº: 6001.05213.500-5 Outorgante: União Federal Outorgado: Comando da 1ª Região Militar - Exército Brasileiro Objeto: Termo de Entrega do imóvel denominado Área 6 (parcela da Fazenda Sapopemba), situado em Deodoro, Rio de Janeiro/RJ Finalidade: Aplicação em Serviço Público e de Interesse da Defesa Nacional (Atividades militares e complementares), por força do que dispõe o inciso I, do art. 76, do Decreto-Lei nº 9.760/66. Fundamento Legal: Arts. 77 e 79 do Decreto-Lei 9.760/66. Assinatura do Termo de Entrega, em 11/06/2018, no Livro nº 02 - Destinação, às fls. 81/83, da Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018

Processo nº: 04967.00498/2014-39 RFP nº: 6001.05221.500-0 Outorgante: União Federal Outorgado: Comando da 1ª Região Militar - Exército Brasileiro Objeto: Termo de Entrega do imóvel denominado Estação BRT (parcela da Fazenda Sapopemba), situado em Deodoro, Rio de Janeiro/RJ Finalidade: Aplicação em Serviço Público e de Interesse da Defesa Nacional (Atividades militares e complementares), por força do que dispõe o inciso I, do art. 76, do Decreto-Lei nº 9.760/66. Fundamento Legal: Arts. 77 e 79 do Decreto-Lei 9.760/66. Assinatura do Termo de Entrega, em 11/06/2018, no Livro nº 05 - Destinação, às fls. 109/111, da Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018

Processo nº: 04967.00498/2014-39 Outorgante: União Federal Outorgado: Comando da 1ª Região Militar - Exército Brasileiro RFP nº: 6001.05203.500-8 Objeto: Termo de Entrega do imóvel denominado Área 85 (parcela da Fazenda Sapopemba), situado em Deodoro, Rio de Janeiro/RJ Finalidade: Aplicação em Serviço Público e de Interesse da Defesa Nacional (Atividades militares e complementares), por força do que dispõe o inciso I, do art. 76, do Decreto-Lei nº 9.760/66. Fundamento Legal: Arts. 77 e 79 do Decreto-Lei 9.760/66. Assinatura do Termo de Entrega, em 11/06/2018, no Livro nº 06 - Destinação, às fls. 16/19, da Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro.

## SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA

## EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo: 05550.00095/2006-52 Outorgante: União Donatário: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT Objeto: Contrato de Doação com Encargo do imóvel constituído por uma área de 17.694,27m², situado no Bairro São Vicente, Lote nº 680, Quadra nº 79, Zona 03, Município de Boa Vista, Estado do Roraima. Fundamento Legal: Em conformidade com o art. 31 da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 2008, corroborado pelas Portarias/SPU nº 173, de 02 de setembro de 2009, publicada no DOU nº 168, Seção 2, página 46, e a de nº 40, de 18 de março de 2009, publicada no DOU nº 34, Seção 2, página 43, combinado com os arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro. Encargos: Área destinada à instalação e funcionamento da sede da Superintendência Regional do DNIT em Roraima. Lavratura do Contrato: Livro nº 01, da SPU/RR, folhas 209-210, em 26 de junho de 2018. Responsável pela Lavratura: José Raimundo Casco Verra Junior, Matrícula 1080026.

## SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

## EXTRATO DE CESSÃO

Processo: 05560.20020/2015-56 Outorgante: Superintendência do Patrimônio da União do Tocantins. Outorgado: Prefeitura de Gurupi/TO Objeto: Contrato de Cessão de imóvel, Vila Guaracy, Rua 3, Quadra 6, com área total de 153.287,91 m², no município de Porto Nacional-TO. Fundamento Legal: Decreto-Lei nº 9.760, de 1946. Lavratura do Contrato Nº, Livro 3, Folha 128, no dia 03/03/2018, Livia Jorge Sales Teófilo

CEPPAM- CENTRO DE PRODUÇÃO DE MULTAS E PAISAGISMO DA AMAZONIA LTDA.	214679491	Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
CEPPAM- CENTRO DE PRODUÇÃO DE MULTAS E PAISAGISMO DA AMAZONIA LTDA.	214679454	Art. 430, § 4º da CLT
CIDR AGROLFI - ME	213864347	Art. 1º da Lei Complementar nº 110/01
CIDR AGROLFI - ME	213864231	Art. 23, § 1º, I da Lei nº 8.036/90
CIDR AGROLFI - ME	213864304	Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
CIDR AGROLFI - ME	213864266	Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
CIDR AGROLFI - ME	213880105	Artigo 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.1 V da NR 7, com redação da Portaria 24/91
CIDR AGROLFI - ME	213879808	Artigo 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.1.1 da NR 3, com redação da Portaria 25/91
CIDR AGROLFI - ME	213880148	Artigo 168, inciso III, da CLT, c/c item 7.4.1 V da NR 7, com redação da Portaria 24/91
BLIZEU S. MOREIRA	214296327	Art. 503, I da CLT
PALAZZOS PIZZA EIRELI	214301362	Art. 1º da Lei Complementar nº 110/01
PALAZZOS PIZZA EIRELI	214301262	Art. 23, § 1º, I da Lei nº 8.036/90
PALAZZOS PIZZA EIRELI	214301184	Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
PALAZZOS PIZZA EIRELI	214301249	Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Arquivo | Editar | Exibir | Histórico | Favoritos | Ferramentas | Ajuda

Scanned Document - SEI\_20a0019: | Página Inicial | Sistemas dos Jurisdicionados: | E-contas - Pesquisa avançada

www.tce.to.gov.br/e-contas/index.php?option=com\_wrapper&view=wrapper&Itemid=180

Introdução

**30**  
TCE  
TOCANTINS

# Portal e-Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Buscar no portal

**Consulta de Processos**  
**Pesquisa avançada**  
Pesquisa por pessoa (Responsável ou Interessado)  
Pesquisa Processos por Órgão

**Contas Anuais**  
Governo do Estado  
Tribunal de Justiça  
Assembléia Legislativa  
Tribunal de Contas  
Procuradoria Geral de Justiça  
Defensoria Pública  
Prefeituras  
Câmaras  
Órgãos Municipais  
Órgãos Estaduais

**Consulta decisões**  
Geral

## Pesquisa avançada

Pesquisa avançada de Processo Número processo igual a 4661 e Ano processo igual a 2020

Filtrar Gerar PDF XLS Imprimir Voltar

Numero	Ano	Entidade de origem	Complemento do assunto	Sector	Situação
Assunto => CONCORRÊNCIA					
4661	2020	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS	PÚBLICA - EDITAL Nº 01/2020 QUE TEM POR OBJETIVO DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUPI-TO	4 <sup>o</sup> RELATORIA	Tramitando

Detalhes do processo

[ 1 a 1 de 1 ] Ir para 1 Visualizar 15

javascript:vm.go\_submits('http://www.tce.to.gov.br/e-contas/processo/DocumentosProcSite.php?numero=4661&ano=2020&script=pesquisa\_proc\_avancada\_site/grid\_pesquisa\_proc\_avancada\_site.php', 'OrScLink?#17@?#17@?', 'blank', '', '440', '630')

10:25  
11/08/2020

